



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI nº. 1.505 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
13- 3.1.90.11.00 -04.122.0032.2.003 – Vencimentos	15.000,00
14 - 3.1.90.13.00 -04.122.0032.2.003 – Obrigações Patronais	20.000,00
17 – 3.3.90.39.00-04.122.0032.2.003 – Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
02.01.04 – CONTABILIDADE – TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO	
27 – 3.1.90.13.00 -04.123.0032.2.008 – Obrigações Patronais	11.000,00
02.01.05 – ADM – ALMOX – PATRIM E ARQUIVO	
39 – 3.3.90.39.00 -04.122.0033.2.009 – Outros Servs Terc Pes Jurídica	50.000,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.02.02 – COMPRAS	
60 – 3.1.90.13.00 – 04.122.0035.2.011 – Obrigações Patronais	15.000,00
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
02.03.01 – OBRAS	
64- 3.1.90.11.00 -15.452.0007.2.013 – Vencimentos	15.000,00
65- 3.1.90.13.00 -15.452.0007.2.013 – Obrigações Patronais	30.000,00
69-3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.013 – Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
02.03.02 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
76 – 3.3.90.36.00 – 15.452.0007.2.014 – Outros Servs Terc Pes Física	10.000,00
77 – 3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.014 – Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01 – CRECHE	
118- 3.1.90.11.00 -12.365.0014.2.020 – Vencimentos	5.000,00
120- 3.3.90.30.00 – 12.365.0014.2.020 – Material de Consumo	10.000,00
123-4.4.90.51.00 – 12.365.0014.2.020 – Ref/Ampl/Constr Creche	40.000,00
02.04.03 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
133- 3.1.90.11.00-12.306.0017.2.021 – Vencimentos	10.000,00
135- 3.3.90.30.00 -12.306.0017.2.021 – Material de Consumo	10.000,00
136 -3.3.90.39.00-12.306.0017.2.021 – Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
02.04.04 – ENSINO REGULAR	
139– 3.1.90.11.00 -12.361.0013.2.023 – Vencimentos	10.000,00
02.04.05 – FUNDEB	
147– 3.1.90.11.00 -12.361.0016.2.024– Vencimentos	30.000,00
148– 3.1.90.11.00 -12.365.0016.2.024– Vencimentos	10.000,00
149-3.1.90.13.00 – 12.361.0016.2.024 – Obrigações Patronais	50.000,00
150– 3.1.90.13.00 -12.3650016.2.024– Obrigações Patronais	20.000,00
153– 3.3.90.36.00 -12.361.0016.2.024– Outros Servs Terc Pes Física	10.000,00
155– 3.3.90.39.00 -12.361.0016.2.024– Outros Servs Terc Pes Jurid	50.000,00
156– 3.3.90.39.00 -12.361.0016.2.024– Outros Servs Terc Pes Jurid	30.000,00
02.04.06 – ENSINO MÉDIO	
163– 3.3.90.39.00 -12.362.0018.2.025– Outros Servs Terc Pes Jurid	30.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02..06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
179– 3.1.90.13.00 -10.301.0021.2.028– Obrigações Patronais	30.000,00
182– 3.3.90.36.00 -10.301.0021.2.028– Outros Servs Terc Pes Física	80.000,00
183– 3.3.90.39.00 -10.301.0021.2.028– Outros Servs Terc Pes Jurídica	30.000,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02..08.01 – AÇÃO SOCIAL	
204– 3.3.90.39.00 -08.244.0004.2.033– Outros Servs Terc Pes Jurídica	30.000,00
02.09.00 – PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS	
02.09.01 – PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS	
213 – 3.3.90.47.00 – 11.331.0025.2.035 –Obrigações Trib e Contrib	<u>14.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 700.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar no exercício no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal